

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 04 10.72
Hora 14.15

PROC. N.º 511-12/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por ADÃO DE SOUZA e OUT-
TRO contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Sal., sal.-fam., 13º sal.prop., fér.prop., fér.simples,
indeniz., anot. de saída na C.P., sal.em dobro, horas
extras. Subtotal: Cr\$ 3353,50.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 511-1772
Em 19/09/72

2
107

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ADÃO DE SOUZA
(Reclamante)
Operário, Casado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Timbaúva, Vila São Miguel, casa nº 341 portador da C.P. — N.º
70887, Série 1152, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA.
LTDA. Construção de Estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vila 5 de "aio - Montenegro.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Servente para a reclamada no período de 07.12.64 a 16.09.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que foi-lhe dado aviso prévio de 30 dias;
Que em 01.05.72 passou a perceber Cr\$ 1,08 por hora;
Que foi combinado que seria pago por mês.

Isto posto, reclama:

- a) Salários dos meses de julho, agosto, setembro/72.. Cr\$ 656,64
- b) Salário-família - 4 quotas (2 meses e 16 dias).. Cr\$ 126,46
- c) 13º salário prop. (9/12) Cr\$ 194,40
- d) Férias/1972 (15 dias) Cr\$ 129,60
- e) Férias simples vencidas em 07.12.71 Cr\$ 172,80
- f) Indenização (8 salários) Cr\$ 2073,60
- Subtotal Cr\$ 3353,50
- g) Anotações de saída na C.P.
- h) Salários em dobro caso não efetuados no dia da audiência
- i) Horas extras, a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 4 de outubro do corrente ano, às 14,15 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

processo.

ADÃO DE SOUZA
RECLAMANTE



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maurício Fortes', is positioned above the typed name.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º JM-124 72
Em 19/09/72

3
NF

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dêzenove dias do mês de setembro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. JÚLIO ZACHARIAS DA CONCEIÇÃO
(Reclamante)
Marroeiro Solteiro Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Campo do Meio - São Francisco de Paula portador da C.P. — N.º
95.322, Série 268, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA
LTDA. Construção de Estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Marroeiro para a reclamada no período de 21.09.71 a 16.09.72, tendo sido despedido sem justa causa;
Que lhe foi dado aviso prévio de 30 dias;
Que seu salário era de Cr\$ 1,08 por pedra, digo, por metro cúbico de pedra marroada;
Que sua produção era de 20 metros cúbicos de pedra marroada por dia em média;
Que foi combinado que seria pago por mês.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Salários de agosto e setembro Cr\$ 912,16
- b) Férias - um período Cr\$ 396,60
- c) 13º salário prop. (9/12) Cr\$ 446,13
- d) FGTS: depósito e guias
- e) Salários em dobro caso não sejam efetuados no dia da audiência.

Subtotal Cr\$ 1754,89

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 4 de outubro do corrente ano, às 14,15 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

Processo.

Julio Zacharias da Conceição

JULIO ZACHARIAS DA CONCEIÇÃO
RECLAMANTE

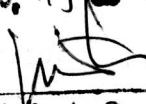


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à Rede, através do Sr. Cef. de Justiça
Dou fé.

Montenegro, 19 de 05 de 1972



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 511-12/72

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO DE SOUZA e OUTRO

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º _____, no dia quatro (4) do mês de outubro/72, às quatorze e quinze (14,15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termos de Reclamação

Montenegro

19

de

setembro

de

19 72

Recebi, em 10-9-72

[Assinatura]

[Assinatura]
Mauricio Fortes
CHEFE DA SECRETARIA



5
pmj

PROCESSO N°...511-12/72

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ADÃO DE SOUZA, reclamante, e BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo em que são pleiteados: salários, salário família, 13º salário, férias, indenização, anotação na C.P., e horas extras. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Sr. Antônio Jacy Migliavacca, acompanhado do Bel. Gilberto Gehlen, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante ADÃO DE SOUZA, até às 15,00 horas do próximo dia 6, a importância de Cr\$..... 3 500,00, pagando na mesma ocasião ao reclamante, JÚLIO ZACARIAS DA CONCEIÇÃO, a importância de Cr\$ 1 250,00, na Secretaria desta Junta, e contra recibo de plena e geral quitação sobre todos os direitos decorrentes da relação de emprego; na mesma ocasião, a reclamada entregará, ainda, as guias de AM relativas à prestação de serviços de Júlio da Conceição, código 01, arbitrando-se, para caso de execução, o valor de sua conta vinculada em Cr\$ 600,00. Fica estipulada a cláusula penal de 30% em caso de inadimplemento sobre o total do acordo. As custas, de Cr\$ 159,80 e Cr\$ 89,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Reclamante

Reclamada

apud as cartas da conexão
Reclamante

Procurador da reclamada

Handwritten signature

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
ANTONIO JACY MIGLIAJACCA e
BEL GILBERTO GELLEN ,

com carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 04 / 10 / 1972

Handwritten signature

CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu

e fez-se sem que a Fed. empresse o acordo

DOU FÉ. Montenegro, 09-10-72



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

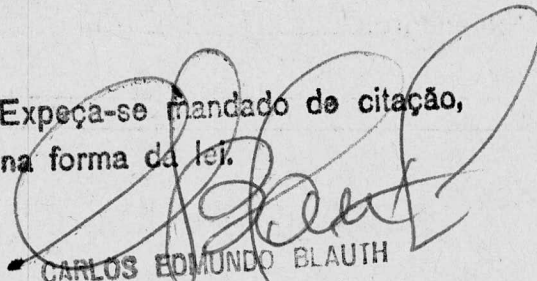
Na data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Julz do Trabalho.

Montenegro, 09/10/72.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.



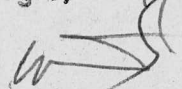
CARLOS EDMUNDO BLAETH
Julz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido

Mandado de Citação.

DOU FÉ. Montenegro, 09/10/72.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
D

MANDADO DE CITACÃO para cumprimento de ACÓRDO.
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs.:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ADÃO DE SOUZA e JÚLIO ZACHARIAS DA CONCEIÇÃO, e FAZENDA NACIONAL. em seu cumprimento, cite a

BARCELLOS & CIA.LTDA., com endereço Na Vila Cinco de Maio, Nesta Cidade.

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.204,80 (SETE MIL

(DUZENTOS E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS)-.-),

correspondente ao principal, cláusula penal, custas e impresso.- devidos no processo n.º 511-512/72. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em Montenegro, 09 de outubro de 1 972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei,

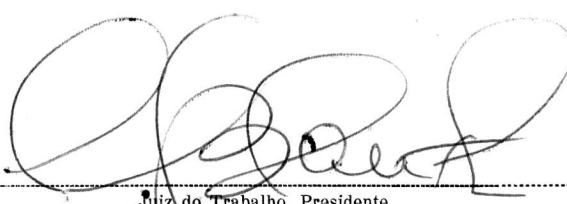
e eu, MAURÍCIO FORTES. , Chefe da Secretaria, subscrevi.

ADÃO-

Principal:.....cr\$3.500,00
Cláusula Penal:..cr\$1.050,00 (30%)
Custas e Impresso br\$ 159,90
Sub-total:.....cr\$4.709,90

JULIO-

Principal:.....cr\$1.850,00
Cláusula Penal:..cr\$ 555,00(30%)
Custas e Impresso br\$ 89,90
Sub-total:.....cr\$2.494,90
T O T A L:.....CR\$7.204,80



Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

09-10-72, às 15,00 h.

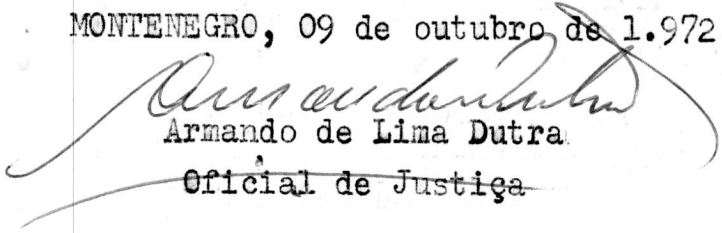
Antônio

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais Cr\$ _____, correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 09 de outubro de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

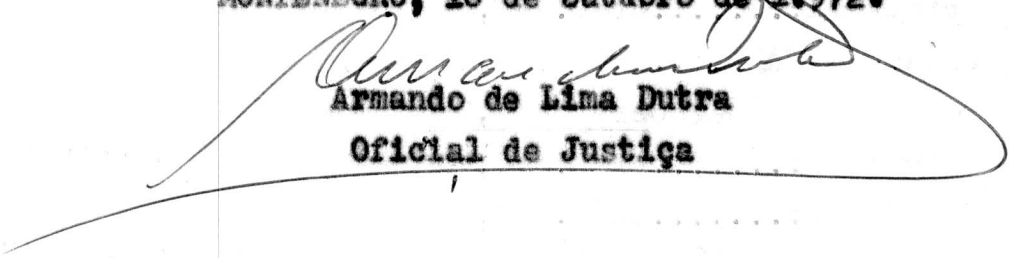
CERTIFICO que *discorreu o*
prazo sem que a Réu
Cumprisse a citação.
DOU FE. Montenegro, 12-10-72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

8.
D.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a execução do presente processo, está sendo procedida nos autos do processo de nº 488/72, em que é exeqüente, ADELINO - GARCIA, e executada, BARCELLOS & CIA. LTDA., no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada neste processo, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente, à fls. 10. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.

MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que foi suspensa a execução, por determinação da Presidência desta Junta.

DOU FZ. Montenegro, 17/01/73

MAURÍCIO FORTES

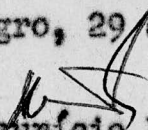
CHEFE DA SECRETARIA

9
net

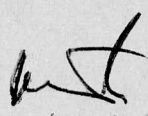
CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973

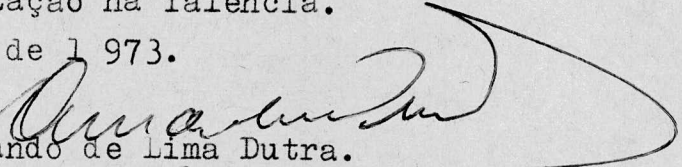

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe.despacho acima citado.
Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O .

Certifico e dou fé que, nesta data, foi entregue ao reclamante ADÃO DE SOUZA PINHEIRO, a certidão para habilitação na falência. Montenegro, aos 02 de maio de 1973.


Armando de Lima Dutra.
Chefe de Secretaria Substº.



Impressão digital

Reclamante:

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi entregue
entidade ao Pote.

DOU FE. Montenegro, 03/5/73

mt

Julio Za Claras da Conexão